

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022.

1 **Horário:** 13h32min.....

2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº

3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato

4 Grosso. ....

5 **Membros Presentes:** Vice-Presidente de Fiscalização Leôncio F. Miranda da Silva e os

6 Conselheiros: Marosam Dias da Silva, Antonielson Rodrigues de Sousa Junior, Valmir

7 Cecílio Araújo Siqueira, Elizarete da Cruz e Silva Navarrete, Patrícia Bitencourte de Lima,

8 Seleida Maria Primon, Odilei Storchi Vilela, Clayton Ferreira Leão, Priscilla Borges Tiago

9 Campos e Thiago de Lucas Pereira Pinto.....

10 **Ausência justificada:** Patrícia Adriana Azambuja.....

11 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina Divanete Rodrigues

12 dos Santos e Auditores Fiscais: Joicy Carrijo Flauzino, Eliana Alonso Ribeiro de Paula,

13 William Santos Moraes, Ademir Delise Sobrinho e Kellen Fernanda Barbato da

14 Silva.....

15 **Assuntos Gerais:** O Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva agradece a presença

16 de todos e faz a abertura da reunião comunicando sobre a resposta da Prefeitura ao

17 Ofício 039/2022 GABIN PRESI do CRCMT referente ao técnico poder fazer

18 parcelamento do ISSQN. Na oportunidade o Vice-Presidente informa que a Prefeitura

19 acatou o Ofício e que fará as devidas atualizações na legislação pertinente ao ISSQN.

20 Em seguida, o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva solicita aos demais

21 conselheiros da Câmara que reservem os dias 19 a 23 de setembro do presente ano,

22 período em que ocorrerá o treinamento dos Conselheiros (presencialmente) com o

23 Conselho Federal de Contabilidade sobre relatos de processos- Resolução 1.603/20.

24 Anunciou também que, nesta data, o Conselho Federal de Contabilidade estará presente

25 neste Regional para a costumeira auditoria ao setor de Fiscalização. Dando

26 continuidade, o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva relata os processos que

27 foram arquivados por regularização via despacho para conhecimento de todos os

28 presentes. São eles: **PROCESSO Nº 2021/000448** - [REDACTED];

29 **PROCESSO Nº 2021/000447** - [REDACTED]; **PROCESSO Nº**

30 **2021/000438** - [REDACTED]; **PROCESSO Nº 2022/000006** - [REDACTED];

31 [REDACTED]; **PROCESSO Nº 2022/000078** - [REDACTED];

32 [REDACTED]; **PROCESSO Nº 2022/000038** - [REDACTED];

33 **PROCESSO Nº 2021/000354** - [REDACTED]; **PROCESSO Nº**

34 **2022/000004** - [REDACTED]; **PROCESSO Nº 2021/000467** - [REDACTED];

35 [REDACTED]; **PROCESSO Nº 2022/000024** - [REDACTED];

36 [REDACTED]; **PROCESSO Nº 2021/000433** - [REDACTED];

37 **PROCESSO Nº 2021/000440** - [REDACTED]; **PROCESSO Nº**

38 **2021/000458** - [REDACTED]; **PROCESSO Nº 2021/000478** - [REDACTED];

39 [REDACTED]; **PROCESSO Nº 2021/000482** - [REDACTED];

40 [REDACTED]; **PROCESSO Nº 2021/000479** - [REDACTED]; **PROCESSO Nº**

41 **2021/000430** - [REDACTED]; **PROCESSO Nº 2021/000322** - [REDACTED];

42 [REDACTED]; **PROCESSO Nº 2021/000452** - [REDACTED];

43 [REDACTED]; **PROCESSO Nº 2021/000006** - [REDACTED]; **PROCESSO Nº**

44 **2021/000465** - [REDACTED]; **PROCESSO Nº 2021/000423** - [REDACTED];

45 [REDACTED]; **PROCESSO Nº 2021/000420** - [REDACTED];

46 **PROCESSO Nº 2021/000421** - [REDACTED]. Neste momento, o Vice-

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022.

47 Presidente Leônicio F. Miranda da Silva passa a palavra para a Conselheira **Seleida**  
48 **Maria Primon** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO 2021/000434** –  
49 [REDACTED] 2. Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46,  
50 c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por assumir a responsabilidade técnica da  
51 Organização Contábil: [REDACTED],  
52 sem registro cadastral no CRC, o que identificamos por meio de Notificação nº  
53 2020/000105, não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira  
54 Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 3.521,00  
55 e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO 2021/000443** – [REDACTED]  
56 [REDACTED] – Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c  
57 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por responder pela parte técnica e manter  
58 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
59 cadastral no CRC-MT, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000032, do  
60 dia 21/08/2020, da seguinte Organização Contábil: [REDACTED],  
61 CNPJ: [REDACTED]. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira  
62 Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 503,00 e  
63 pena ética de advertência reservada. **PROCESSO 2021/000343** – [REDACTED]  
64 [REDACTED] – NÃO RELATADO. Neste momento, o Vice-Presidente Leônicio F. Miranda da  
65 Silva passa a palavra para o Conselheiro **Odilei Storchi Vilela** para início do relato dos  
66 seus processos. **PROCESSO 2022/000002** – [REDACTED]. Fato 01-  
67 Infração aos itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020.  
68 Por deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de  
69 comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os clientes: 1-  
70 [REDACTED]  
71 [REDACTED]  
72 [REDACTED]  
73 [REDACTED]  
74 [REDACTED]  
75 **CORDEIRO CLEMENTINO** – ME, inscrita no CNPJ nº 07.466.876/000133, o que  
76 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas e a notificação nº  
77 2021/000015 não atendida. Fato 02- Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c  
78 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e  
79 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos  
80 livros contábeis obrigatórios das empresas [REDACTED]  
81 [REDACTED]  
82 [REDACTED]  
83 [REDACTED]  
84 [REDACTED]  
85 [REDACTED]  
86 [REDACTED] o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias  
87 eletrônicas e a notificação nº 2021/000015 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o  
88 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa  
89 pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura reservada para o fato 01 e de  
90 aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de  
91 censura reservada para o fato 02. **PROCESSO Nº 2021/000426** - [REDACTED]  
92 [REDACTED] – Fato 01- Infração aos itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022.

93 Res. CFC 1.590/2020. Por deixar de apresentar prova de contratação dos serviços  
94 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica  
95 perante os seguintes clientes: [REDACTED]

96 [REDACTED]  
97 [REDACTED]  
98 identificamos por meio de Notificação nº 2021/000040, não atendida. Fato 02- Infração  
99 ao art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01)  
100 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar  
101 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios das seguintes  
102 empresas: [REDACTED]

103 [REDACTED]  
104 [REDACTED] o que identificamos  
105 por meio de Notificação nº 2021/000040 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o  
106 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa  
107 pecuniária de R\$ 503,00 e pena ética de advertência reservada para o fato 01 e  
108 aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de  
109 advertência reservada para o fato 02. **PROCESSO Nº 2022/000012 - [REDACTED]**

110 [REDACTED] – Infração ao item 4, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 4º, §  
111 1º da Res. CFC 1.592/20. Por deixar de manter arquivada a documentação legal que  
112 serviu de lastro para emissão das DECOREs de nº 13.2018.9348.53AE de 08/12/2018;  
113 13.2018.0EF8.9598 de 10/10/2018 ; 13.2018.F45B.5B09 de 01/10/2018;  
114 13.2018.1C6A.FDF0 de 19/09/2018; 13.2018.8F9D.41B5 de 12/09/2018;  
115 13.2017.EC3F.FFCE de 08/08/2017; 13.2017.22A2.808D de 16/06/2017;  
116 13.2017.8CF6.807D de 23/05/2017; 13.2017.B5AA.63CE de 08/03/2017;

117 13.2017.9481.0D69 de 26/01/2017, o que identificamos por meio de diligências  
118 fiscalizatórias eletrônicas sob agendamento n.5988 e a Notificação 2021/000109. Foi  
119 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de  
120 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura reservada.

121 **PROCESSO Nº 2021/000481 - [REDACTED]** – Infração ao art. 25, alínea  
122 "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4,  
123 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar escrituração  
124 contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios das seguintes empresas: 1-

125 [REDACTED]  
126 [REDACTED], o que identificamos por meio de Notificação nº  
127 2021/000078, parcialmente atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do  
128 Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de  
129 R\$ 2.515,00 e pena ética de censura pública. **PROCESSO Nº 2022/000033 - [REDACTED]**

130 [REDACTED] – Infração aos arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c item  
131 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por responder pela parte técnica da Organização  
132 Contábil [REDACTED], inscrita no  
133 CNPJ: [REDACTED], que funciona sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o  
134 que identificamos através de procedimentos fiscalizatórios, consulta à Receita Federal  
135 do Brasil em 23/08/2021, JUCEMAT e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº  
136 2020/000229. Possui sócio Profissional da Contabilidade sem registro no CRC-MT na  
137 Organização Contábil. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no  
138

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022.

139 sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena  
140 ética de advertência reservada. **PROCESSO Nº 2022/000032** - [REDACTED]  
141 [REDACTED] – Infração aos arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c item 5 alínea "f" do  
142 CEPC (NBC PG 01). Por responder pela parte técnica da Organização Contábil  
143 "[REDACTED]", inscrita no CNPJ:  
144 [REDACTED], que funciona sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o que  
145 identificamos através de procedimentos fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do  
146 Brasil em 23/08/2021, JUCEMAT e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº  
147 2020/000229. Possui sócio Profissional da Contabilidade sem registro no CRC-MT na  
148 Organização Contábil. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no  
149 sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena  
150 ética de advertência reservada. Neste momento, o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda  
151 da Silva passa a palavra para a Conselheira **Priscilla Borges Tiago Campos** para início  
152 do relato dos seus processos. **PROCESSO 2021/000281** – [REDACTED]. Infração  
153 ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG  
154 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. Por responder pela parte  
155 técnica e manter Organização Contábil [REDACTED], inscrita no  
156 CNPJ: [REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o devido  
157 registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos  
158 fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 03/08/2020, JUCEMAT e ao não  
159 cumprimento ao disposto na Notificação nº 2019/000147. Foi aprovado pela Câmara, o  
160 parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa  
161 pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO**  
162 **2021/000396** – [REDACTED]. Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL  
163 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por responder pela parte técnica e  
164 manter Organização Contábil: [REDACTED]  
165 CNPJ: [REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido  
166 registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos por meio de Notificação nº  
167 2020/000096, não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira  
168 Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00  
169 e pena ética de advertência reservada. Neste momento o Vice-Presidente Leôncio F.  
170 Miranda da Silva passa a palavra para a Conselheira **Elizarete da Cruz e Silva**  
171 **Navarrete** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2021/000346** –  
172 [REDACTED] – Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL  
173 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por responder pela parte técnica e  
174 manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido  
175 registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos por meio de Notificação nº  
176 2020/000053, do dia 21/08/2020, da seguinte Organização Contábil: [REDACTED]  
177 [REDACTED]. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da  
178 Conselheira Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de  
179 R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO 2021/000424** – [REDACTED]  
180 [REDACTED] Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alíneas  
181 "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC  
182 ITG 2000. Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros  
183 contábeis obrigatórios das seguintes empresas: [REDACTED]  
184 [REDACTED]

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022.

185 [REDACTED] –  
186 [REDACTED]  
187 [REDACTED]  
188 [REDACTED], o que identificamos por meio de Notificação nº 2021/000084, atendida parcialmente.  
189 Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação  
190 da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura  
191 reservada. **PROCESSO Nº 2021/000439** – [REDACTED] – Infração ao  
192 art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG  
193 01). Por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil [REDACTED]  
194 [REDACTED] sob forma não autorizada,  
195 funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos por meio  
196 de Notificação nº 2019/000277, do dia 31/07/2019 e Comprovante de Inscrição e de  
197 Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil. Foi aprovado pela Câmara, o parecer  
198 da Conselheira Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária  
199 de R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO Nº 2022/000015** –  
200 [REDACTED] – FATO 01- Infração aos itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC  
201 PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por deixar de apresentar prova de  
202 contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da  
203 responsabilidade técnica perante os clientes: [REDACTED]  
204 [REDACTED]  
205 [REDACTED]  
206 [REDACTED]  
207 [REDACTED]  
208 [REDACTED]  
209 [REDACTED], o que  
210 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas sob agendamento 5977 e  
211 a notificação nº 2021/000057 não atendida. FATO 02- Infração ao art. 25, alínea "b" do  
212 DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7,  
213 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou  
214 transcrever nos livros contábeis obrigatórios das empresas: [REDACTED]  
215 [REDACTED]  
216 [REDACTED]  
217 [REDACTED]  
218 [REDACTED]  
219 [REDACTED] o que identificamos  
220 por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas sob agendamento 5977 e a notificação  
221 nº 2021/000057 não atendida. FATO 03- Infração ao art. 15 do Decreto-Lei n.º  
222 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da  
223 Resolução CFC n.º 1.555/2018. Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL  
224 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por responder pela organização  
225 contábil inscrita no CNPJ [REDACTED] em condições irregulares perante o  
226 CRCMT, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas sob  
227 agendamento 5977 e a notificação nº 2021/000057 não atendida. Foi aprovado pela  
228 Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar  
229 de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura reservada para o fato 01,  
230 aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022.

231 censura reservada para o fato 02 e aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de  
232 R\$ 5.030,00 e pena ética de censura reservada para o fato 03. Neste momento, o Vice-  
233 Presidente Leôncio F. Miranda da Silva passa a palavra para a Conselheira **Patrícia**  
234 **Bitencourte de Lima** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO**  
235 **2021/000398** – [REDACTED]. Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL  
236 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por responder pela parte técnica e  
237 manter Organização Contábil [REDACTED], inscrita no CNPJ:  
238 [REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
239 cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos fiscalizatórios,  
240 consulta à Receita Federal do Brasil em 14/09/2021, JUCEMAT e ao não cumprimento  
241 ao disposto na Notificação nº 2020/000235. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da  
242 Conselheira Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de  
243 R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência reservada. Neste momento, o Vice-Presidente  
244 Leôncio F. Miranda da Silva passa a palavra para o Conselheiro **Marosam Dias da**  
245 **Silva** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO 2021/000486** – [REDACTED]  
246 [REDACTED]. Fato 01 – Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46,  
247 c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,  
248 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever  
249 nos livros contábeis obrigatórios das empresas: [REDACTED]  
250 [REDACTED]  
251 [REDACTED]  
252 [REDACTED]  
253 [REDACTED]  
254 [REDACTED] o que identificamos por meio de diligências  
255 fiscalizatórias eletrônicas referente ao agendamento n.5974 e pela notificação  
256 2021/000055 parcialmente atendida. Fato 02- Infração ao art. 15 do Decreto-Lei n.º  
257 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da  
258 Resolução CFC n.º 1.555/2018. Por responder pela organização contábil, inscrita no  
259 CNPJ [REDACTED], em condições irregulares perante o CRCMT, o que  
260 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas referente ao  
261 agendamento n.5974 e pela notificação 2021/000055 parcialmente atendida. Foi  
262 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da  
263 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura reservada  
264 para o fato 01 e aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 5.030,00 e  
265 pena ética de censura reservada para o fato 02. **PROCESSO 2022/000029** – [REDACTED]  
266 [REDACTED]. Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL  
267 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por assumir a responsabilidade  
268 técnica da Organização Contábil [REDACTED],  
269 inscrita no CNPJ: [REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o  
270 devido registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de diligências  
271 fiscalizatórias, consulta à Receita Federal do Brasil em 25/11/2021, JUCEMAT e ao não  
272 cumprimento ao disposto na Notificação nº 2020/000277. A Organização Contábil possui  
273 um sócio sem registro no CRC-MT. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro  
274 Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 5.030,00  
275 e pena ética de advertência reservada. Neste momento, o Vice-Presidente Leôncio F.  
276 Miranda da Silva passa a palavra para o Conselheiro **Valmir Cecilio Araujo Siqueira**

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022.

277 para início do relato dos seus processos. **PROCESSO 2021/000470** – [REDACTED]  
278 [REDACTED]. Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea  
279 "f" do CEPC (NBC PG 01). Por assumir a responsabilidade técnica da Organização  
280 Contábil: [REDACTED] sem registro  
281 cadastral no CRC, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000045, não  
282 atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
283 aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.012,00 e pena ética de  
284 advertência reservada. Neste momento o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva  
285 passa a palavra para o Conselheiro **Clayton Ferreira Leão** para início do relato dos  
286 seus processos. **PROCESSO Nº 2021/000376** – [REDACTED] – FATO 01-  
287 Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por deixar  
288 de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os  
289 limites e a extensão da responsabilidade técnica perante cliente, o que identificamos por  
290 meio de Notificação nº 2021/000032, não atendida, das seguintes empresas: 1-  
291 [REDACTED]  
292 [REDACTED] FATO  
293 02- Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01)  
294 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Infração ao art. 20, do  
295 DL 9.295/46, c/c súmula 13 do CFC. Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou  
296 transcrever nos livros contábeis obrigatórios das seguintes empresas: [REDACTED]  
297 [REDACTED]  
298 [REDACTED], o que identificamos por  
299 meio de Notificação nº 2021/000032, não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o  
300 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa  
301 pecuniária no valor de R\$ 603,60 e de pena ética de censura reservada para o fato 01 e  
302 aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária no valor de R\$ 603,60 e de pena ética  
303 de censura reservada para o fato 02. **PROCESSO 2021/000377** – [REDACTED]  
304 [REDACTED]. FATO 01- Infração aos itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º  
305 da Res. CFC 1.590/2020. Por deixar de apresentar prova de contratação dos serviços  
306 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica  
307 perante cliente, o que identificamos por meio de Notificação nº 2021/000033, não  
308 atendida, das seguintes empresas: [REDACTED] 2-  
309 [REDACTED] FATO 02- Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46,  
310 c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,  
311 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever  
312 nos livros contábeis obrigatórios das seguintes empresas: [REDACTED]  
313 [REDACTED], o que identificamos por meio de  
314 Notificação nº 2021/000033, não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do  
315 Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de  
316 R\$ 553,30 e pena ética de censura reservada para o fato 01 e aplicação da pena  
317 disciplinar de multa pecuniária de R\$ 553,30 e pena ética de censura reservada para o  
318 fato 02. Neste momento, o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva passa a palavra  
319 para o Conselheiro **Antonielson Rodrigues de Sousa Junior** para início do relato dos  
320 seus processos. **PROCESSO 2021/000473** – [REDACTED] Infração  
321 ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG  
322 01). Por assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil [REDACTED] –

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022.

323 [REDACTED], sem  
324 registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos  
325 fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 02/09/2021, JUCEMAT e ao não  
326 cumprimento ao disposto na Notificação nº 2020/000322. A Organização Contábil possui  
327 um sócio sem registro no CRC-MT. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro  
328 Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 5.030,00  
329 e pena ética de censura pública. **PROCESSO 2021/000451** – [REDACTED]  
330 FATO 01- Infração aos itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC  
331 1.590/2020. Por deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a  
332 fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os  
333 seguintes clientes: [REDACTED]

334 [REDACTED]  
335 [REDACTED]  
336 [REDACTED]  
337 [REDACTED], o que identificamos por meio de Notificação nº 2021/000101, não  
338 atendida. FATO 02- Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a"  
339 e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG  
340 2000. Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do  
341 CEPC (NBC PG 01). Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos  
342 livros contábeis obrigatórios das seguintes empresas: [REDACTED]

343 [REDACTED]  
344 [REDACTED]  
345 [REDACTED]  
346 [REDACTED], o que identificamos por meio  
347 de Notificação nº 2021/000101, não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do  
348 Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de  
349 R\$ 2.112,60 e pena ética de censura reservada para o fato 01 e aplicação de pena  
350 disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura reservada para o  
351 fato 02. Neste momento, o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva passa a palavra  
352 para o Conselheiro **Thiago de Lucas Pereira Pinto** para início do relato dos seus  
353 processos. **PROCESSO 2021/000313** – [REDACTED]. Fato  
354 01- Infração aos itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC  
355 1.590/2020. Por deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a  
356 fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os  
357 clientes: [REDACTED]

358 [REDACTED]  
359 [REDACTED], o que  
360 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas e a notificação nº  
361 2020/000429 não atendida. Fato 02- Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c  
362 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e  
363 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos  
364 livros contábeis obrigatórios da empresa: [REDACTED]

365 [REDACTED] o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias  
366 eletrônicas e a notificação nº 2020/000429 não atendida. Fato 03- Infração ao art. 15 do  
367 Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º  
368 e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. Por responder pela organização contábil,



ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022.

369 inscrita no CNPJ [REDAZIDO], em condições irregulares perante o CRCMT, o  
370 que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas e a notificação nº  
371 2020/000429 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro  
372 Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00  
373 e pena ética de advertência reservada para o fato 01, e aplicação da pena disciplinar de  
374 multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência reservada para o fato 02 e  
375 aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.509,00 e pena ética de  
376 advertência reservada para o fato 03. **PROCESSO 2021/000337** - [REDAZIDO]  
377 [REDAZIDO]. Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5  
378 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por responder pela parte técnica e manter  
379 Organização Contábil [REDAZIDO], inscrita no  
380 CNPJ: [REDAZIDO] sob forma não autorizada, funcionando sem o devido  
381 registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos  
382 fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 13/04/2021, JUCEMAT e ao não  
383 cumprimento ao disposto na Notificação nº 2020/000218. Foi aprovado pela Câmara, o  
384 parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa  
385 pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência reservada. **PROCESSOS NÃO**  
386 **RELATADOS NA REUNIÃO.** Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva: **PROCESSO**  
387 **Nº 2021/000369** - [REDAZIDO]; **PROCESSO Nº 2021/000466** - [REDAZIDO]  
388 [REDAZIDO]; **PROCESSO Nº 2021/000456** - [REDAZIDO]  
389 [REDAZIDO]; **PROCESSO Nº 2021/000454** - [REDAZIDO]; **PROCESSO**  
390 **Nº 2021/000427** - [REDAZIDO]; **PROCESSO Nº 2021/000459** - [REDAZIDO]  
391 [REDAZIDO]; **PROCESSO Nº 2021/000417** - [REDAZIDO]  
392 [REDAZIDO]; **PROCESSO Nº 2021/000416** - [REDAZIDO];  
393 **PROCESSO Nº 2021/000362** - [REDAZIDO]; **PROCESSO Nº 2021/000374** -  
394 [REDAZIDO] Conselheira Seleida Maria Primon:  
395 **PROCESSO Nº 2021/000343** - [REDAZIDO]; Conselheiro Clayton Ferreira  
396 Leão: **PROCESSO Nº 2020/000010** - ANDERSON FERNANDES COSTA CORREA,  
397 **PROCESSO Nº 2020/000008** - [REDAZIDO].....  
398 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente de Fiscalização,  
399 Ética e Disciplina Leôncio F. Miranda da Silva, encerra a reunião às 15h15min. A  
400 presente ata foi lavrada por mim, Joicy Carrijo Flauzino e, depois de lida e aprovada,  
401 será assinada por todos. Cuiabá/MT, 21 de junho de 2022.

Leôncio F. Miranda da Silva  
Contador MT-003941/O  
Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Thiago de Lucas Pereira Pinto  
Contador MT-019987O

Priscilla Borges Tiago Campos  
Contadora MT-008519/O

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022.**

**Clayton Ferreira Leão  
Contador MT-008869/O**

**Seleida Maria Primon  
Contadora MT-008517/O**

**Antonielson Rodrigues de Sousa Junior  
Contador MT-017484/O**

**Marosam Dias da Silva  
Contador MT-012014/O**

**Valmir Cecilio Araújo Siqueira  
Contador MT-006537/O**

**Odilei Storchi Vilela  
Contador MT-009458/O**

**Patrícia Bitencourte de Lima  
Contadora MT- 011331/O**

**Elizarete da Cruz e S. Navarete  
Contadora MT- 008727/O**

**Divanete Rodrigues dos Santos  
Coordenadora de Fiscalização  
Contadora MT-008147/O**

**Joicy Carrijo Flauzino  
Auditora Fiscal  
Contadora MT-017344/O**

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ LEONCIO FRANCISCO MIRANDA DA SILVA (CPF ) em 15/07/2022 10:42:01
- ✓ SELEIDA MARIA PRIMON (CPF XXX.551.991-XX) em 18/07/2022 11:28:13
- ✓ MAROSAM DIAS DA SILVA (CPF XXX.961.641-XX) em 18/07/2022 12:44:46
- ✓ ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (CPF XXX.463.281-XX) em 18/07/2022 14:29:14
- ✓ THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO (CPF XXX.084.031-XX) em 18/07/2022 15:07:17
- ✓ ODILEI STORCHI VILELA (CPF XXX.672.081-XX) em 20/07/2022 19:03:23
- ✓ VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA (CPF XXX.390.081-XX) em 21/07/2022 10:08:30
- ✓ CLAYTON FERREIRA LEO (CPF XXX.405.442-XX) em 03/08/2022 14:24:21
- ✓ ELIZARETE DA CRUZ E SILVA NAVARRETE (CPF XXX.320.851-XX) em 04/08/2022 12:05:55
- ✓ PATRICIA BITENCOURTE DE LIMA (CPF XXX.565.851-XX) em 31/08/2022 11:19:58
- ✓ PRISCILLA BORGES TIAGO CAMPOS (CPF XXX.383.781-XX) em 31/08/2022 14:32:33
- ✓ JOICY CARRIJO FLAUZINO (CPF XXX.498.631-XX) em 31/08/2022 16:26:03
- ✓ DIVANETE RODRIGUES DOS SANTOS (CPF XXX.993.951-XX) em 02/09/2022 11:35:51